

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E SERVIDORES PÚBLICOS,
MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE

PARECER – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

PROCESSO: 004 /2025

REFERÊNCIA: Projeto de Resolução nº 001/2025

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína – TO.

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução nº 01/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína. Após a tramitação regular, vieram os autos sob o nº 001/2025 para a Comissão de Obras, Serviços e Servidores Públicos, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, para elaboração de parecer.

O projeto em apreço trata da nova estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Araguaína, sob a forma de projeto de Resolução.

II – PARECER

De acordo com o artigo 81, do Novo Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Obras, Serviços e Servidores Públicos, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente emitir sobre todos os projetos atinentes a servidores públicos municipais.

Ademais, o presente projeto de resolução encontra fundamento na Lei Orgânica do Município de Araguaína/TO, que assim dispõe:

Art. 28. Compete **privativamente** à Câmara Municipal: [...]



IV - dispor, mediante resolução, sobre sua organização, funcionamento e política, sobre a criação, provimento e remuneração dos cargos de sua estrutura organizacional, respeitadas, neste último caso, as disposições expressas nos artigos 37, XI, 49 e 169, da Constituição da República e nos artigos 9º, XI, 19, 20 e 85 da Constituição do Estado;

(...)

Art. 72. A **resolução** destina-se a regular matéria político-administrativa de **competência exclusiva da Câmara Municipal**, com efeitos internos. Parágrafo único. **A resolução será aprovada pelo plenário por maioria simples em um só turno de discussão e votação**, e será promulgada pelo Presidente da Câmara.
(Grifou-se)

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, atualizado por meio da Resolução nº 425/2024, dispõe, a respeito da temática, que:

Art. 7º [...].

Parágrafo único. A remuneração dos servidores da Câmara Municipal será fixada por meio de Projeto de Resolução, de iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 194. A Resolução destina-se a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Câmara Municipal e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou quando a Câmara deve se pronunciar em casos concretos.

Importante ressaltar ainda que, no caso em tela, o projeto de resolução é de autoria de todos os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína, que também são membros da comissão, de modo que ficaria inviável a assinatura no presente parecer, por versar **interesse na propositura**, conforme disposto no Art. 9º, inciso V, do Regimento Interno. No entanto, após deliberação entre os membros da comissão, decidiu-se assinar o parecer, para fins de regularidade processual.

Ressaltamos que para sua aprovação, o projeto dependerá do voto favorável da **maioria simples** dos membros desta Casa de Leis, em um só turno de discussão e votação (art. 192, parágrafo único, RI).



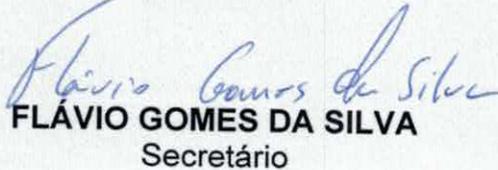
III - CONCLUSÃO

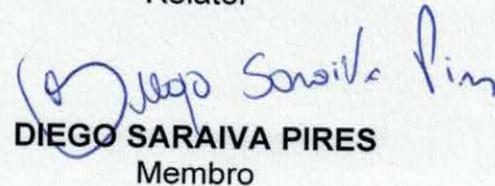
Ante o exposto, a Comissão de Obras, Serviços e Servidores Públicos, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente manifesta, quanto à sua temática, parecer **FAVORÁVEL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025.**

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,
Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de janeiro de 2025.


ISRAEL BATISTA ALVES DE BRITO
Presidente


THIAGO COSTA CUNHA
Relator


FLÁVIO GOMES DA SILVA
Secretário


DIEGO SARAIVA PIRES
Membro

